

Processo Administrativo nº 61/2022

Dispensa por Limite nº 45/2022

Objeto: Troca de revestimento das poltronas da Presidência.

**C E R T I D Ã O**

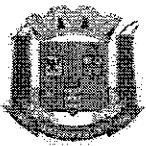
Certifico e dou fé que chegou nesta controladoria, nesta data para Análise e Parecer o processo acima mencionado com "130" folhas numeradas e rubricadas, tramitação não protocolada.

Nada mais,

Em Várzea Paulista, 02 de Setembro de 2022.

Eu, Walter Wacheisk de Souza, Controlador Interno, subscrevo.

**WALTER WACHEISK DE SOUZA**  
Controlador Interno



## PARECER N° 102/2022

Processo Administrativo nº 61/2022

Dispensa por Limite 45/2022

Objeto: Contratação de serviço de troca de revestimento por material em couro legitimo, de duas poltronas localizadas na sala da presidência deste Legislativo.

## **RELATÓRIO**

Aportou nesta controladoria no dia 02 de Setembro de 2022, o presente processo físico com "130" folhas numeradas.

Trata-se de processo licitatório para “Contratação de serviço de troca de revestimento por material em couro legitimo, de duas poltronas localizadas na sala da presidência deste Legislativo”, sendo que houve a expedição da requisição nº 46/2022, assinada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Sr Mauro Aparecido da Silva, conforme documento à folha “02”, datado de 12 de Maio de 2022.

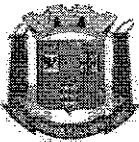
A comissão de Licitações fez levantamento do preço para os serviços previstos na requisição, conforme documentos encartados às folhas “3 até 102”, e resumo às folhas “103 e 104” e obteve o seguinte resultado:

Empresa	Valor Total	Contato	Folha
2079 – J. Lanza	3.204,00	Leonardo	71
2095 – Reforma de Sofá	2.500,00	Whatsapp	65
2092 – Marcio dos Santos	1.800,00	Whatsapp	29

Houveram várias propostas desconsideradas, pois as empresas não possuíam regularidade tributária.

Ainda na fase interna, após ser feita a pesquisa de mercado foi sugerida a contratação por dispensa de licitação por limite do presente certame, em observância do artigo “24” inciso “II” da Lei 8.666/93, esclarecendo que tal procedimento é do tipo menor preço por item.

Houve a manifestação da Diretoria Financeira indicando a existência de verba orçamentária para suportar a presente contratação, conforme documento à folha “105”; a Comissão Permanente de Licitações, emitiu posicionamento pela dispensa de licitação no dia 22 de Agosto de 2022, conforme documento às folhas “106 e 107”; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente procedimento, que concluiu pela inexistência de vícios neste procedimento de dispensa de licitação através do Parecer nº 123/2022, datado de 30 de Agosto de 2022, encartado aos autos à folha “109 até 116”, bem como fez recomendação para que seja celebrado contrato com a empresa vencedora, prevendo especialmente o prazo para conclusão do serviço.



Foram juntadas ao presente processo as certidões negativas: a) Municipal; b) Estadual; c) Federal; d) Trabalhista; e) FGTS; f) Falências junto ao TJSP; e g) impedimentos junto ao TCESP.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição do serviço, houve a pesquisa de preços, houve a indicação por parte da Comissão de Licitação para a contratação através de dispensa por limite; houve a manifestação da Diretoria Financeira quanto a existência de dotação orçamentária; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente processo.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, até o atual andamento, pois o entendimento é de que, o mesmo está de acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu trâmite.

Solicito que após a conclusão do presente procedimento licitatório, este retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 08 de Setembro de 2022.

**WALTER WACHEISK DE SOUZA**  
Controlador Interno